



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando o registro de preços objetivando eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	325334	ARMÁRIO VITRINE; material aço inoxidável; porta de vidro, espessura 4mm; 3 prateleiras de vidro c/ 4mm espessura; fechadura tipo yale; altura: 160 CM; largura: 47 CM; profundidade: 40 CM; prateleiras com altura regulável; chapa aço N°20.	UN D	6	R\$ 824,54	R\$ 4.947,24
2	457135	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMETRICA PARA BEBÊS; pesagem: 25 kg; bivolt v; display/concha anatômica polipropileno/anti-germe; 55 x 33 x 8,50 cm; display lcd, teclado membrana selada; polipropileno injetado.	UN D	4	R\$ 841,56	R\$ 3.366,24
3	417080	BANCO GIRATÓRIO; estrutura em aço, revestimento em polipropileno; estofado, revestido em couro sintético; assento regulável por gás; pintura epóxi ou eletrostática; pés com 5 rodízios.	UN D	10	R\$ 665,75	R\$ 6.657,50
4	443179	BERÇO HOSPITALAR AQUÉCIDO; aço carbono, pintura eletrostática; sistema calor irradiante; painel controle com ajuste digital, visor iluminado; leito cesto em acrílico; sensores temperatura; pés rodízios; suporte soro, bateria.	UN D	1	R\$ 21.597,62	R\$ 21.597,62
5	443197	BERÇO HOSPITALAR; acionamento mecânico; estrutura de aço carbono, pintura eletrostática; leito c/ chapa articulável, c/ 3 manivelas; grades laterais retráteis; cabeceira e peseira em poliuretano, removíveis; pés c/ rodízios e travas; carga máxima: até 130 KG; colchão; suporte soro; porta utensílios.	UN D	6	R\$ 2.893,42	R\$ 17.360,52
6	405841	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO; aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado; duplo dobrável; altura: 1,80 cm; comprimento 1,80 aproximadamente, aberto cm; tipo de rodízio: 2 ponteiras fixas e 1 giratória; acabamento do rodízio termoplástica; tecido reforçado.	UN D	2	R\$ 377,90	R\$ 755,80
7	420316	BIOMBO HOSPITALAR RETO; aço; revestimento: blindado com chumbo 1 mm; dimensão: 0,80 x 2,10 m; com visor plumbífero;	UN D	5	R\$ 4.591,75	R\$ 22.958,75



		dimensão visor: cerca de 10 x 15 cm.					
8	470959	BISTURI ELÉTRICO; modelo radiofrequência; monopolar; potência máxima corte monopolar: de 100 a 150 w; coagulação e spray; corte puro e no mínimo 3 mistos; operação bipolar, micro e macro; opcionais: ajuste mecânico; alarme.	UN D	1	R\$ 7.255,52	R\$ 7.255,52	
9	450786	CADEIRA DE RODAS; funcionamento manual; tipo construtivo: fixa; material estrutura: plástico resistente; tipo uso: banho e hidroterapia; encosto e assento formato concha; apoio braços escamoteáveis; tipo de pneu: c/ 4 rodízios; tipo pneu traseiro: pneu lateral fixo 24 pol.; c/ freio; capacidade máxima: até 100 kg.	UN D	3	R\$ 1.265,17	R\$ 3.795,51	
10	441492	CAIXA PLÁSTICA; plástico resistente; comprimento: 56,50 cm; largura: 38,50 cm; altura: 37 cm; transparente; tampa e travas; tipo caixa organizadora; capacidade: 55 L.	UN D	10	R\$ 86,05	R\$ 860,50	
11	621819	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE VACINA; aço inoxidável; temperatura: 2 a 8°C; capacidade armazenagem: 300 L; painel digital, alarme visual e sonoro, 3 prateleiras; 1 porta; voltagem: 127/220 v; 1,60 x 0,60 x 0,60 m.	UN D	1	R\$ 13.639,08	R\$ 13.639,08	
12	358317	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO; estrutura tubular e tampas em aço inox; 3 rodízios; com balde e bacia acoplados; medida: 45 x 75 x 80 cm.	UN D	4	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00	
13	392424	CARRO COLETOR LIXO; polipropileno; com tampa; capacidade: 120 L; 2 rodas / dimensão 93x48x55 cm; branco.	UN D	3	R\$ 300,61	R\$ 901,83	
14	410758	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR OU CARRO DE REANIMAÇÃO; chapas de aço inoxidável; suporte para monitor, base giratória; com para choque, borracha ou pvc em toda extensão; com rodízios; dimensões aproximadas: 1,00 x 0,45 x 0,80 m; suporte soro e cilindro de o2; trava de gavetas com lacre.	UN D	2	R\$ 2.028,12	R\$ 4.056,24	
15	298356	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA; metal e plástico; 4 rodízios; comprimento: 114 cm; largura: 48 cm; altura: 96 cm; limpeza industrial e comercial; 3 prateleiras, 4 baldes, saco funcional e tampa.	UN D	2	R\$ 1.501,29	R\$ 3.002,58	
16	211216	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS - ÁREA DE SAÚDE; tubo aço inoxidável; prateleiras em chapa de aço inoxidável; acabamento superficial escovado; 3 prateleiras; sem para-choque envolvente; 2 rodas fixas; 2 rodas giratórias; comprimento: 90 cm; largura: 60 cm; altura: 80 cm; prateleiras com gradil.	UN D	4	R\$ 1.582,75	R\$ 6.331,00	
17	437832	CENTRÍFUGA PARA TUBOS; ajuste digital, c/ painel de controle, programável; volume até 50 ml; capacidade até 6 unidades; rotação até 5000 rpm;	UN D	1	R\$ 9.281,08	R\$ 9.281,08	



		temporizador até 999 min; segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento.					
18	614674	COLCHÃO USO HOSPITALAR; espuma flexível poliuretano; c/ capa removível, totalmente impermeável; dimensões (c x l x a): cerca de 170 x 80 x 15 cm; densidade: cerca de d-23 a d-33 kg/m3.	UN D	10	R\$ 384,73	R\$ 3.847,30	
19	614743	COLCHÃO USO HOSPITALAR; espuma flexível poliuretano; c/ capa removível, totalmente impermeável; dimensões (c x l x a): cerca de 198 x 88 x 15 cm; densidade: cerca de d-40 a d-45 kg/m3.	UN D	15	R\$ 582,46	R\$ 8.736,90	
20	419221	CONTADOR DE CÉLULAS; p/ células sanguíneas; ajuste mecânico, com visor digital; memória até 100 contagens; adicional: c/ alarme, sistema segurança; capacidade até 10 tipos celulares; c/ contagem relativa e absoluta.	UN D	1	R\$ 825,46	R\$ 825,46	
21	615327	DEFIBRILADOR EXTERNO; desfibrilador externo automático – dea; funcionamento automático, semiautomático e manual; onda retilíneo bifásico; auxílio pcr c/ registro de eventos; autonomia da bateria (nº de choques): mínimo 300 choques; bateria recarregável; transferência de dados com e sem fio.	UN D	2	R\$ 8.529,82	R\$ 17.059,64	
22	617877	ESCADA HOSPITALAR; 2 degraus; estrutura e piso em aço inoxidável; com revestimento antiderrapante; dimensão (c x l x a): cerca de 40 x 40 x 40 cm; capacidade de carga: mínimo de 120 kg.	UN D	20	R\$ 201,81	R\$ 4.036,20	
23	609094	ESTETOSCÓPIO; biauricular; olivas anatômicas silicone; haste aço inox; tubo "y" pvc; auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha; adulto.	UN D	2	R\$ 152,73	R\$ 305,46	
24	433650	LÂMPADA INFRAVERMELHA; potência de 150 w; tensão de 220 v.	UN D	2	R\$ 91,40	R\$ 182,80	
25	449618	LARINGOSCÓPIO ADULTO; lâmpada: de fibra ótica; c/ 5 lâminas; c/cabo; em aço inoxidável; c/ estojo; compatível c/ ambiente ressonância magnética – mri.	UN D	1	R\$ 589,10	R\$ 589,10	
26	449619	LARINGOSCÓPIO INFANTIL; lâmpada: de fibra ótica; c/ 5 lâminas; c/cabo; em aço inoxidável; c/ estojo; compatível c/ ambiente ressonância magnética – mri.	UN D	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00	
27	421265	MACA CLÍNICA; aço inoxidável; 4 rodízios de 8, freio nos 2 rodízios; comprimento: até 2,00 m; largura: cerca de 0,80 m; capacidade de carga: até 150 kg; suporte soro removível; cabeceira regulável por cremalheira; grades laterais rebatíveis; colchonete.	UN D	3	R\$ 2.272,42	R\$ 6.817,26	
28	342825	MARTELO REFLEXOLÓGICO; aço inoxidável; cabeça de borracha; cabo com 18 cm; cabeça preta, triangular; uso em exames médicos de reflexos	UN D	2	R\$ 62,45	R\$ 124,90	



		tendíneos.					
29	290219	MESA AUXILIAR HOSPITALAR; armação aço inoxidável, tubos 1; tampo e prateleira aço inoxidável; bordas laterais p/baixo e p/ dentro sem arestas; comprimento tampo: 80 cm; largura tampo: 40 cm; altura: 80 cm; pés com ponteiras de borracha.		UN D	5	R\$ 333,13	R\$ 1.665,65
30	273379	MESA CABECEIRA; madeira revestida c/ fórmica; tipo gaveta: deslizante c/ trilhos; 1 prateleira na parte inferior; puxadores anatômicos em metal; c/ 4 rodízios; c/mesa refeição c/sistema de regulagem acoplada.		UN D	4	R\$ 781,11	R\$ 3.124,44
31	399845	MESA CIRÚRGICA; aço inoxidável; tampo leito colchão alta densidade forrado courvin preto; movimento de elevação trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito; com perneira; com ombreira; com suporte lateral; controle remoto; cerca de 1,90 m; largura: 80 cm.		UN D	1	R\$ 22.735,00	R\$ 22.735,00
32	399806	MESA CLÍNICA; tubos e chapas de aço inoxidável; comprimento: aproximadamente 1,90 m; largura: 0,60 cm; altura: 0,80 cm; estofado em courvin, com espuma d28; antiferrugem; esmaltada, estofada, cabeceira móvel.		UN D	3	R\$ 726,87	R\$ 2.180,61
33	415922	MESA DE MAYO; estrutura tubular em aço inox; altura regulável; bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm; 3 rodízios.		UN D	4	R\$ 315,26	R\$ 1.261,04
34	399828	MESA GINECOLÓGICA; tubo aço; acabamento superficial esmaltado; material leito: chapa aço inox, estofado em courvin; assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis; pés c/ ponteiras de borracha; 3 gavetas e 2 portas laterais; porta-coxas estofado; dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80m aproximados.		UN D	2	R\$ 2.465,75	R\$ 4.931,50
35	415898	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS; 4 fluxômetros, filtro; 10 cj completos adulto e 10 pediátricos; tensão alimentação 110/220 v; compressor isento de óleo, 1/4hp.		UN D	2	R\$ 2.076,50	R\$ 4.153,00
36	415929	NEBULIZADOR; motor mínimo 1/10 hp, compressor pistão oscilante; 4 circuitos completos adulto e 4 infantil; 110/220v; vazão livre mínima de 10l/min.		UN D	2	R\$ 2.277,77	R\$ 4.555,54
37	301850	OTOSCÓPIO; peça de reposição; cabeça p/modelo mini 2000.		UN D	1	R\$ 173,53	R\$ 173,53
38	447928	POLTRONA RECLINÁVEL; cor: bege; componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados; características adicionais: apoio p/ pés acoplado a poltrona; acabamento: assento, encosto, pés e braços estofados; largura: 74 cm; profundidade: 74; estrutura: tubular; aplicação: hospitalar.		UN D	15	R\$ 1.690,91	R\$ 25.363,65
39	439848	PORTA AVENTAL RADIOLÓGICO; suporte para avental plumbífero móvel; aço; com 5 cabides em aço inoxidável.		UN D	1	R\$ 1.056,48	R\$ 1.056,48
40	456412	REANIMADOR MANUAL ADULTO; balão silicone;		UN D	1	R\$ 157,49	R\$ 157,49



		capacidade balão: cerca 1,5 L; máscara plástico rígido c/ coxim silicone; válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o; adulto.					
41	456413	REANIMADOR MANUAL INFANTIL; balão de silicone; capacidade balão: cerca 500 ml; máscara plástico rígido c/ coxim silicone; válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20; infantil.	UN D	1	R\$ 150,09	R\$ 150,09	
42	422617	SERRA DE CORTAR GESSO; lâminas 2" e 2 1/2"; chave combinada, cabo de força; modelo: rotação mínima de 16.000 rpm.	UN D	1	R\$ 2.249,02	R\$ 2.249,02	
43	415940	SUPORTE PARA SORO; aço inoxidável ou alumínio; regulagem de altura; com rodízios de 2 pol.; 4 ganchos.	UN D	30	R\$ 195,45	R\$ 5.863,50	
44	422626	SUPORTE SACO HAMPER; aço inoxidável; acabamento estrutura tubular; 3 rodízios 2 pol.; saco algodão cru; capacidade: 100 L.	UN D	3	R\$ 398,99	R\$ 1.196,97	
45	349928	TRAVESSEIRO; espuma; napa impermeável; comprimento: 0,95 cm; largura: 0,55 cm; cor: azul royal; altura: 0,50 cm.	UN D	20	R\$ 45,18	R\$ 903,60	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.
- 1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis – MA é responsável por garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, assegurando atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para que isso ocorra, é indispensável que as unidades estejam adequadamente equipadas com materiais, mobiliários e equipamentos hospitalares compatíveis com as necessidades assistenciais.
- 2.2. O crescimento da demanda por serviços de saúde, aliado à necessidade de modernização da infraestrutura existente, torna imprescindível a reposição, ampliação e aquisição de novos itens, garantindo condições adequadas de atendimento e cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- 2.3. Crescimento da demanda: O aumento da procura por serviços de saúde exige maior capacidade de atendimento e infraestrutura adequada.
- 2.4. Modernização e reposição: Muitos equipamentos encontram-se defasados ou em estado de desgaste, comprometendo a qualidade do atendimento.
- 2.5. Segurança e eficiência: Equipamentos hospitalares modernos reduzem riscos, aumentam a precisão dos procedimentos e garantem melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde.



- 2.6. Conformidade legal e sanitária: A aquisição é necessária para atender normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentações do SUS, evitando penalidades e garantindo credibilidade institucional.
- 2.7. Melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.
- 2.8. Apoiar os profissionais de saúde com mobiliário e equipamentos adequados, otimizando o desempenho das atividades.
- 2.9. Garantir condições seguras e humanizadas para pacientes e familiares.
- 2.10. Fortalecer a rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de resposta frente a emergências e demandas crescentes.
- 2.11. A contratação de empresa especializada se mostra imprescindível porque: Permite aquisição centralizada e padronizada, garantindo qualidade e compatibilidade dos materiais e equipamentos. Assegura transparência e economicidade, por meio de processo licitatório ou contratação regular, evitando gastos desnecessários. Viabiliza a continuidade dos serviços de saúde, prevenindo interrupções por falta de insumos ou equipamentos. Contribui para o fortalecimento da política pública de saúde no município, alinhada às diretrizes do SUS e às necessidades locais.
- 2.12. A contratação será realizada em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, com observância aos critérios técnicos de habilitação, qualidade dos materiais ofertados e economicidade da proposta.
- 2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução para atender de forma plena e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis – MA consiste na aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares.
- 3.2. Essa medida é necessária para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde, assegurando condições dignas de atendimento à população, modernizando a infraestrutura existente e suprimindo a carência de itens essenciais para a prestação de serviços de saúde.
- 3.3. A aquisição centralizada e planejada desses recursos permitirá: Reposição de equipamentos e mobiliários desgastados ou obsoletos, assegurando segurança e eficiência nos procedimentos; Ampliação da capacidade de atendimento, diante do crescimento da demanda por serviços de saúde; Adequação às normas sanitárias e regulamentações vigentes, evitando riscos e garantindo conformidade legal; Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, com equipamentos modernos e mobiliário apropriado; Humanização e qualidade no atendimento aos pacientes, fortalecendo a rede municipal de saúde.
- 3.4. Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mobiliários e equipamentos hospitalares representa a solução como um todo, indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Esperantinópolis – MA.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.4. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.5. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condição de Entrega

- 5.1. O objeto do presente certame será executado parceladamente, ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 5.2. A contratada deverá entregar o objeto licitado e ao final contratado conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 5.5. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Da garantia

- 5.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício;
- 8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.1. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- I – Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil)



II – Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil)

III – Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil)

IV – Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

8.25. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27.1.A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Conforme modelo Anexo V do edital).

Qualificação técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.993,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0004 1.038 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Esperantinópolis - MA, em 21 de janeiro de 2026.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para o registro de preços objetivando eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Esperantinópolis - MA, em 21 de janeiro de 2026.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025